



## **PORTARIA Nº 1587/2024-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir a carência de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do IV Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, em 12 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Processo nº 24.0.00008778-1;

### **RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, da Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o candidato abaixo especificado:

| <b>CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO<br/>MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: CAREIRO DA VÁRZEÁ/AM</b> |                      |                              |
|---|----------------------|------------------------------|
| <b>NOME</b>   | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>VAGA A SER PREENCHIDA</b> |
| Ralph Pereira de Moraes   | 1ª                   | 1ª                           |

**II** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1462/2024-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n. 51, de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 23, de 11 de junho de 2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que transformou unidades jurisdicionais, dentre elas a Vara de Crimes de Trânsito em 3º Juizado Especial da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 4123/2024-GDPG/DPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo 24.0.00007842-1,

### **RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1457/2024/GDPG/DPE/AM, publicada em 16 de setembro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico, que designou o Defensor Público Marcelo da Costa Pinheiro para atuar perante a 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

**II - DESIGNAR**, pelo período de 1 (um) mês, a contar de 28 de setembro de 2024, o Defensor Público Fernando Figueiredo Prestes para atuar perante a 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital;

**III - ATRIBUIR** ao Defensor Público o Adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 10, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019;

**IV - DESIGNAR**, pelo período de 1 (um) mês, a contar de 28 de setembro de 2024, a servidora Deborah Loureiro Ohana Lavareda para auxiliar os trabalhos do membro perante a 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital;

**V - ATRIBUIR** à servidora o Adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado





## **PORTARIA Nº 1527/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o processo SEI nº 24.0.000012327-3;

### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a Defensora Pública de 3ª Classe Enale de Castro Coutinho para exercer, cumulativamente, suas funções na 30ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, a contar de 28 de agosto de 2024;

**II – DESIGNAR** o Defensor Público de 3ª Classe Gabriel Herzog Kehde para exercer, cumulativamente, suas funções na 14ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 24 a 26 de setembro de 2024;

**III – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Eduardo Augusto da Silva Dias para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Defesa dos Direitos Relacionados à Saúde, no período de 1º a 11 de outubro de 2024;

**IV – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Marcelo da Costa Pinheiro para exercer, cumulativamente, suas funções na 16ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 1º a 18 e de 21 a 23 de outubro de 2024;

**V – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Messi Elmer Vasconcelos Castro para exercer, cumulativamente, suas funções na 20ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 03 a 11 de outubro 2024;

**VI – DESIGNAR** a Defensora Pública de 4ª Classe Renata Visco Costa de Almeida para exercer, cumulativamente, suas funções na 9ª e 26ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no

período de 30 de setembro a 9 de outubro de 2024;

**VII – DESIGNAR** o Defensor Público de 3ª Classe Vinicius Cepil Coelho para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª, 3ª e 5ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Atendimento à Mulher em Situação de Violência de Gênero, no período de 1º a 18 e de 21 a 23 de outubro de 2024;

**VIII – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Daniel Britto Freire Araújo para exercer, cumulativamente, suas funções na 20ª e 21ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 14 a 28 de outubro de 2024;

**IX – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Fernando Figueiredo Prestes para exercer, cumulativamente, suas funções na 16ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 17 e 18 de outubro de 2024;

**X – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Helom Cesar da Silva Nunes para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude, no período de 07 a 22, 23 e 29, e de 30 de outubro e 14 de novembro de 2024;

**XI – ATRIBUIR** o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos dos Defensores Públicos mencionados neste ato, proporcional ao período supracitado, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1533/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da





Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 24.0.000012327-3;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o Defensor Público de 3ª Classe Gabriel Herzog Kehde para exercer, cumulativamente, suas funções na 14ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, nos dias 23 e 27 de setembro de 2024;

**II – DESIGNAR** o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, no período de 24 de setembro a 04 de outubro 2024;

**III – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior para exercer, cumulativamente, suas funções na 6ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 27 e 30 de setembro de 2024;

**IV – DESIGNAR** a Defensora Pública de 2ª Classe Caroline Pereira de Souza para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Matéria Fundiária, no período de 1º de outubro e de 14 a 23 de outubro de 2024;

**V – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Messi Elmer Vasconcelos Castro para exercer, cumulativamente, suas funções na 21ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 03 a 11 de outubro 2024;

**VI – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Everton Sarraff Nascimento para exercer, cumulativamente, suas funções na 34ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no dia 21 de outubro de 2024;

**VII – ATRIBUIR** aos Defensores Públicos mencionados no inciso I e III deste ato o adicional previsto no art. 31, V, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da mesma lei.

**VIII – ATRIBUIR** aos Defensores Públicos mencionados no inciso II e IV deste ato o adicional previsto no art. 31, V, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo XII da mesma lei.

**IX – ATRIBUIR** ao Defensor Público mencionado no inciso V deste ato o adicional previsto no art.

31, V, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da mesma lei;

**X – ATRIBUIR** ao Defensor Público mencionado no inciso VI deste ato o adicional previsto no art. 31, V, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1563/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo n.º 24.0.000011398-7, datado de 03/09/2024;

**RESOLVE:**

**I- AUTORIZAR** a cessão do servidor **Higor Gabriel Freitas Reis**, para exercer as atividades no cargo comissionado de Coordenador Técnico (DAS-2D), no Gabinete do Governador do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, e com ônus financeiros para o Cessionário, mediante ressarcimento a este órgão Cedente, a contar de 01 de outubro de 2024.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1566/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;





**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 24.0.000012382-6, datado de 25/09/2024;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, a contar de 24 de setembro de 2024, nos termos do disposto na Lei n.º 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, o Servidor Público **Marlon Leite Rios** para exercer a Função Gratificada FGS-1/ Subgerência de Unidade ou Núcleo.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1567/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** que a Lei acima mencionada, em seu Anexo VIII, estabelece o novo Quadro de Funções Gratificadas;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 275/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E, em 7 de março de 2024, Ano 10, Edição n.º 2.129, pág. 6/9;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo n.º 24.0.000011724-9, datado de 11/09/2024;

**RESOLVE:**

**I- SUSPENDER**, no período de 02/10 a 16/10/2024 a FGS-1 (Subgerência de Núcleo ou Unidade), nos termos da Lei n.º 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, concedida ao servidor **Felipe Bonates Mota Marrocos**;

**II- DESIGNAR**, pelo período de 02/10 a 16/10/2024, a servidora **Daniela Torrada Pereira** como Subgerente do Polo do Rio Negro-Solimões, atribuindo-lhe a FGS-1 (Subgerência de Núcleo ou Unidade), nos termos da Lei n.º 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1568/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 24.0.000012327-3;

**RESOLVE:**

**I – ALTERAR** o inciso I da Portaria 631/2024-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, no dia 22 de agosto de 2024, edição 2243, pág. 6/9, que designou o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto, para exercer, cumulativamente, suas funções na 4ª Defensoria Pública 1ª Instância Criminal Forense do Tribunal do Júri, no período de 09 a 18 de agosto e atribuiu o adicional de acumulação do inciso II da mesma portaria;

**II – ATRIBUIR** ao Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da mesma lei, por exercer, cumulativamente, suas funções na 4ª Defensoria Pública 1ª Instância Criminal Forense do Tribunal do Júri, no período de 09 a 18 de agosto de 2024. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado





## PORTARIA Nº 1570/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000012476-8, datado de 26.09.2024;

### **RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Dara Simoni Monteiro Leobet, Assessora Jurídica DPE-3, no trecho Manaus/Careiro da Várzea/Manaus, no dia 30 de setembro de 2024, a fim de participar da solenidade de Inauguração da Unidade da Região Metropolitana da Defensoria Pública do Estado no município de Careiro da Várzea.

**II-DETERMINAR** o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 1571/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000012242-0, datado de 21.09.2024;

### **RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Jéssica Cristina Melo de Matos, Defensora Pública de 4ª Classe, no

trecho Tabatinga/Amaturá/Tabatinga, no período de 14 a 19 de outubro de 2024, a fim de realizar atendimentos presenciais e inspeção carcerária na Comarca de Amaturá/AM.

**II-AUTORIZAR** o deslocamento de Francisco Cuesta de Oliveira, Analista Jurídico de Defensoria, no trecho Tabatinga/Amaturá/Tabatinga, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, a fim de acompanhar a defensora pública na realização de atendimentos presenciais e inspeção carcerária na Comarca de Amaturá/AM.

**III-DETERMINAR** o pagamento de diárias à Defensora Pública e servidor público acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 1572/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000011485-1, datado de 04.09.2024;

### **RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Thiago Torres Cordeiro, Defensor Público de 4ª Classe, no trecho Coari/Codajás/Coari, no período de 20 a 26 de outubro de 2024, a fim de realizar atendimentos presenciais na Comarca de Codajás/AM.

**II-AUTORIZAR** o deslocamento de Márcia Gilvana Pacheco Peres, Analista Jurídico de Defensoria, no trecho Coari/Codajás/Coari, no período de 20 a 26 de outubro de 2024, a fim de acompanhar defensor público na realização de atendimentos presenciais na Comarca de Codajás/AM.

**III-DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público e servidora pública acima relacionados.





**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1576/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI nº 24.0.000012341-9, datado de 24/09/2024;

### **RESOLVE:**

**I - EXONERAR**, a pedido, a contar de 02 de outubro de 2024, nos termos do artigo 47, inciso I, da Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, **Karina Maria da Silva**, matrícula nº 000.553-3 A, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico de Defensoria - Ciências Jurídicas, com atuação em Manaus/AM, do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1579/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo SEI nº 24.0.000011720-6;

### **RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 1489/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 19 de setembro de 2024, Ano 10, Edição 2261, Pág. 1 de 4.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1580/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000012425-3, datado de 25.09.2024;

### **RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Marcus Vinícius Bessa de Oliveira, Assessor Técnico II DPE-1, Márcio Ricardo Carmim da Silva, Assessor Técnico II DPE-1, Luciano Ferreira Falbo, Assessor de Cerimonial I DPE-2, no trecho Manaus/Careiro da Várzea/Manaus, no dia 28 de setembro de 2024, a fim de acompanharem as ações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas relacionadas às obras da ponte sobre o Rio Curuçá.

**II-AUTORIZAR** o deslocamento de Hudson de Souza Pena, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Careiro da Várzea/Manaus, no dia 28 de setembro de 2024, a fim de transportar os servidores públicos para acompanharem as ações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas relacionadas às obras da ponte sobre o Rio Curuçá.

**III-DETERMINAR** o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024





**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1583/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000010722-7, datado de 16.08.2024;

### **RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de João Ricardo Serique Bernardo, Assessor Técnico II DPE-1, Beatriz Moura da Silva, Assessora Técnica II DPE-1, no trecho Manaus/Lábrea/Manaus, no período de 14 a 19 de outubro de 2024, a fim de realizarem treinamentos e acompanhamentos da implementação das ferramentas Teams, OneDrive, Intranet e SÓLAR no Polo do Purus.

**II-DETERMINAR** o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1585/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI

da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 24.0.000011573-4;

### **RESOLVE:**

**I – INCLUIR** na Portaria nº 1569/2024 GDPG/DPE/AM, publicada em 26 de setembro de 2024, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Ano 10, Edição 2266, pág. 6/34, o servidor Cb Manoel Nazareno Teixeira Lucas, para atuar na segurança do membro e servidores na Ação Itinerante TV Norte – Cidade Nova, no dia 28 de setembro de 2024;

**II – ATRIBUIR** gratificação referente ao Nível 1, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor de 100% (cem por cento) do adicional de nível 1, consoante anexo XII da referida lei, ao servidor supramencionados por dia trabalhado, no dia 28 de setembro de 2024.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1590/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000012468-7, datado de 26.09.2024;

### **RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Murilo Menezes do Monte, Defensor Público de 3ª Classe, no trecho Manaus/Careiro da Várzea/Manaus, no período de 01 a 03 de outubro de 2024, a fim de realizar atendimentos presenciais e inspeção carcerária na Comarca de Careiro da Várzea/AM.





**II-DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Defensor Público acima relacionada.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1594/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000012167-0, datado de 19.09.2024;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o deslocamento da Defensora Pública Karlla Alynne Queiroz D'Oliveira, na Portaria n.º 1510/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10 edição 2263 de 23/09/2024, pág. 2 e 3/5.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1577/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do

Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recentes alterações promovidas pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 915/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.202, de 24 de junho de 2024, pág. 4 a 11, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para a capital para o 2.º Semestre de 2024;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 1459/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.258, de 16 de setembro de 2024, pág. , que promoveu a 7.ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para a capital para o 2.º Semestre de 2024;

**CONSIDERANDO** o teor do processo n.º 24.0.000012452-0;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** a Portaria n.º 915/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.202, de 24 de junho de 2024, pág. 4 a 11, nos seguintes termos:

**II - AUTORIZAR** a substituição do(a) servidor(a) **Bruna de Araújo Folhadela**, designado(a) para a semana **13**, do plantão **criminal**, pelo período de 22/09/2024 a 28/09/2024, pelo(a) servidora **Susan Brenda Hassan**;

**III - AUTORIZAR** a substituição do(a) servidor(a) **Kennedy Monteiro de Oliveira**, designado(a) para a semana **15**, do plantão **cível**, pelo período de 06/10/2024 a 12/10/2024, pelo(a) servidor(a) **Luciana Pontes da Costa**;

**IV - Os Anexos I e II da Portaria n.º 915/2024-GDPG/DPE/AM**, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link **“Escala de Plantão - Atendimento e Custódia”**.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.





**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1586/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a realização do Mutirão Virtual de Família;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 24.0.000011028-7;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1504/2024/GDPG/DPE/AM;

### **RESOLVE:**

**I - SUBSTITUIR** a servidora **Samantha de Souza Penha**, designada para atuar no Mutirão Virtual de Família, nos dias 30/09/2024 a 04/10/2024, de 14h às 18h, na Sede Administrativa, pela servidora **Ivanete Guedes da Silva**;

**II- ATRIBUIR**, à servidora indicada no inciso I, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n. 4.077/2014, com redação dada pela Lei n. 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1 do Anexo V da mesma lei, por dia trabalhado.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

A Coordenadoria de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM torna

público, para conhecimento dos interessados, o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024-CL/DPE/AM**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual aquisição de cadeiras destinadas a pessoas com sobrepeso e cadeiras de rodas para auxiliar pessoas com deficiência (PCD'S) ou dificuldade na locomoção, no intuito de viabilizar um ambiente adequado e um melhor acesso ao atendimento pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM.

**Data e horário de início de recebimento das propostas:** a partir do dia 27/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

**Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** 10/10/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília).

**O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 27/09/2024.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online pela INTERNET, através do portal de Compras Governamentais – Comprasnet-SIASG, com endereço eletrônico "<https://www.gov.br/compras/pt-br>".

Manaus, 27 de setembro de 2024

**Cynthia Dantas de Brito Rebelo**

Coordenadora de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

## **PORTARIA Nº 45/2024-ESUDPAM/DPE/AM**

**PROCESSO Nº 24.0.000011956-0**

**A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e o POLO DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública e do Polo do Médio Madeira pelo planejamento, organização e execução do Processo de Seleção Pública de Estagiário de Nível Médio do Polo do Médio Madeira, com sede em Manicoré-AM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade quanto à composição do quadro de colaboradores que compõem a seleção de estágio;

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital nº EDITAL Nº 56/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, divulgado em 27 de setembro de 2024.

**RESOLVEM:**

**I - DIVULGAR** os nomes dos membros e servidores que atuarão no Processo de Seleção Pública de Estagiário de Nível Médio do Polo do





Médio Madeira, com sede em Manicoré-AM, conforme as tabelas abaixo:

| AVALIADORES                            |
|--|
| ARTHUR DE OLIVEIRA CAVALCANTE          |
| BRUNA CALDAS DA COSTA                  |
| GUILHERME MESSIAS DO NASCIMENTO SOARES |

| EXAMINADORES                           |
|--|
| BRUNA CALDAS DA COSTA                  |
| GUILHERME MESSIAS DO NASCIMENTO SOARES |

| ELABORADORES                  |
|-------------------------------|
| ARTHUR DE OLIVEIRA CAVALCANTE |
| PATRÍCIA SOUSA BARROS LEAL    |

| FISCAIS                                |
|--|
| BRUNA CALDAS DA COSTA                  |
| GUILHERME MESSIAS DO NASCIMENTO SOARES |
| LÁZARO TEIXEIRA LOPES                  |

| ENTREVISTADOR                    |
|----------------------------------|
| ELIAQUIM ANTUNES DE SOUZA SANTOS |

**II - DIVULGAR** a data, o horário e o local onde será realizada a prova dissertativa para a Seleção Pública de Estagiário de Graduação do Polo de Benjamin Constant, conforme abaixo especificado:

|                              |
|------------------------------|
| Data: 29 de setembro de 2024 |
|------------------------------|

|   |
|---|
| Horário: 08h:00m às 12h:00m   |
| Local: Núcleo de Ensino Superior de Manicoré –<br>UEA – Universidade do Estado do Amazonas –<br>Endereço: ESTRADA DO ATININGA, S/N,<br>MANICOREZINHO MANICORÉ – CEP: 69280-000. |

**III - COMUNICAR** que os colaboradores acima nominados, em reconhecimento ao trabalho voluntário que executado, farão jus à concessão de 01 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação nem cumulável, a ser usufruída no período de 01 (um) ano.

**IV - COMUNICAR** que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) Defensor(a) Público(a) ou servidor(a) que tenha prestado trabalho voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.

**V - COMUNICAR** que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, a ESUDPAM encaminhará os nomes destes à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de se constar o exercício das atividades extraordinárias para fins de solicitação da concessão da folga.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e POLO DO MÉDIO MADEIRA, 27 de setembro de 2024.

**PATRÍCIA SOUSA BARROS LEAL**  
Defensora Pública do Estado do Amazonas

Coordenadora em Exercício do Polo do Médio Madeira

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

## **RESOLUÇÃO Nº24/2024CSDPEAM**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, considerando a proximidade do término do mandato do cargo de Corregedor-Geral, que se dará no dia 31 de outubro de 2024, e, nos termos do art. 104, da Lei Complementar 80/1994, com redação dada pela Lei Complementar n.º 132/2009





e art. 18, inciso XV, da Lei Complementar Estadual n.º 01/1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, mediante publicação desta Resolução no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e afixada no site da Defensoria Pública, torna público o procedimento para formação da lista tríplice para escolha do(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para mandato de 02 (dois) anos, na forma aqui regulada.

**Art. 2º** A eleição para a formação da lista tríplice será realizada em Sessão Extraordinária deste órgão colegiado, restrita aos seus membros, na data de **22 de outubro de 2024, às 13:00 horas**, mediante voto pessoal, virtual, plurinomial, secreto e obrigatório de cada membro do Conselho Superior em efetivo exercício.

**Parágrafo único.** A Sessão Extraordinária reger-se-á pelas normas do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública e pelo disposto nesta Resolução.

**Art. 3º** O voto na eleição para formação da lista tríplice para escolha do(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas obedecerá às seguintes disposições:

**Parágrafo único.** Cada conselheiro(a) poderá votar em até 03 (três) Defensores(as) Públicos(as), dentre aqueles regularmente habilitados(as) na forma desta resolução, mediante nomeação inequívoca do(a) candidato(a).

**Art. 4º** Para ser habilitado(a) como candidato(a), o(a) Defensor(a) Público(a) deverá, comprovadamente e no momento do requerimento de sua habilitação, atender aos seguintes requisitos, dispostos na Lei Complementar do Estado do Amazonas n.º 01, de 30 de março de 1990, e suas alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Complementar Nacional n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 132, de 7 de outubro de 2009:

I – ser integrante da carreira de Defensor(a) Público(a) de 1ª Classe do Estado do Amazonas;

II – estar em efetivo exercício das funções do cargo;

III – não estar incurso em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas nesta resolução.

**Art. 5º** São inelegíveis os membros da Defensoria Pública que:

I - tiverem sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado;

II - tiverem sido condenados a pena disciplinar e desde que não reabilitados.

**§ 1º** O membro nato ou eleito do Conselho Superior candidato à eleição disciplinada nesta resolução estará automaticamente impedido de votar.

**§ 2º** A inelegibilidade será declarada de plano e fundamentadamente pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

**Art. 6º** O(A) Defensor(a) Público(a) que pretenda candidatar-se à eleição prevista no art. 1º, deverá apresentar seu requerimento de habilitação junto à Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, por meio do sistema SEI, até o **dia 7 de outubro de 2024**.

**§ 1º** A Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública fará publicar no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública a lista com os(as) inscritos(as) para fins de impugnação em **8 de outubro de 2024**.

**§ 2º** Os(As) Interessados(as) terão até o **dia 11 de outubro de 2024** para apresentar, junto a Secretaria do Conselho, eventual pedido de impugnação à candidatura de quaisquer dos(as) candidatos(as).

**§ 3º** A Secretaria do Conselho comunicará imediatamente os(as) candidatos(as) impugnados(as), que terão prazo para manifestação até **16 de outubro de 2024**.

**§ 4º** Havendo impugnações, o Conselho reunir-se-á extraordinariamente no **dia 17 de outubro de 2024, às 14h**, para deliberação.

**§ 5º** A Secretaria do Conselho fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, no **dia 18 de outubro de 2024**, a lista definitiva de candidatos(as) habilitados(as) ao Cargo de Corregedor(a)-Geral.

**Art. 7º** Encerrada a votação e feita a apuração dos votos, o Presidente da Sessão Extraordinária do Conselho Superior organizará a lista em ordem decrescente de votação, proclamando a composição da lista com os(as) três candidatos(as) mais votados(as).

**Art. 8º** A lista tríplice será encaminhada ao Defensor Público-Geral do Estado no primeiro dia útil após a eleição, observado o disposto no art. 104 da Lei Complementar n.º 80/1994, com redação dada pela Lei Complementar n.º 132/2009.

**Art. 9º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Manaus/AM, 27 de setembro de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público-Geral  
Presidente do Conselho Superior





## PROJETO ESPERANÇARTERMO DE COLABORAÇÃO PARA PROJETO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA JUNTO À DELEGACIA DE POLÍCIA DE NHAMUNDA - AM

**CONSIDERANDO** os arts. 1º, III, e 5º, XLVI, da Constituição Federal que estabelecem os princípios da dignidade da pessoa humana e da individualização da pena;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, que estabelece o direito da pessoa privada de liberdade à educação, cultura, atividades intelectuais e o acesso a livros e bibliotecas, ressaltando a finalidade de reintegração social por meio da individualização da pena (arts. 17 a 21, 41 e 126);

**CONSIDERANDO** os arts. 66, III, c, 67, e 81-B, I, e, da Lei de Execução Penal que preceituam o Juízo da Execução, o Ministério Público e a Defensoria Pública como órgãos de execução responsáveis pela concretização do direito à remição;

**CONSIDERANDO** a função dialógica em direitos humanos da Defensoria Pública, instituição *amicus educationis*, conforme interpretação do art. 4º, III da LC 80 de 1994;

**CONSIDERANDO** a função da Delegacia de Polícia de Nhamundá na detenção e reclusão de apenados em regime fechado e de presos provisórios;

**CONSIDERANDO** o art. 205 da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que ressaltam o direito à educação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 391/2021 do CNJ que visa a estimular a remição pela leitura através de projeto específico;

**CONSIDERANDO** a parceria do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da UFAM, que colaborará com a disponibilização de professores para realização do presente projeto; O Juízo da Vara Comarca de Nhamundá, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o Ministério Público do Estado do Amazonas, a SEMED de Nhamundá, a Delegacia de Polícia de Nhamundá - AM e o Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da UFAM estabelecem o presente termo de colaboração, a fim de envidar esforços para a implementação de práticas educacionais junto aos detentos de Nhamundá-AM, firmando o presente termo específico para projeto de produção literária:

**Art. 1º.** A participação no projeto de produção literária será voluntária, conforme art. 2º, I, Resolução nº 391/2021 do CNJ, aplicável por equiparação.

**Art. 2º.** A participação no projeto de produção literária seguirá as diretrizes da Portaria Conjunta n 001-2019 de Nhamundá AM, firmada com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, cujos termos integram o presente documento.

**Art. 3º.** A produção literária será supervisionada por profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Nhamundá - AM.

**Art. 4º.** Para abertura dos trabalhos, será ministrada oficina de "Escrevivências", com carga horária de 4 horas-aula, no dia 27 de setembro de 2024.

**Art. 5º.** A prática em questão contará com as seguintes etapas: (i) realização de 1 (uma) oficina de abertura, com a temática "Escrevivências", com carga de 4 horas-aula; (ii) produção literária pelo período de 1 (um) mês, com 20 (vinte) dias úteis para trabalho na produção do conteúdo literário; (iii) posterior fase de composição de obra coletiva, leitura por todos os participantes e publicação como obra coletiva.

**Art. 6º.** Considerando o disposto no artigo anterior, o voluntário participante que completar todas as etapas do presente projeto fará jus a 11 (onze) dias de remição de pena, levando em conta a realização de 1 (uma) oficina, 20 (vinte) dias de produção literária e publicação e leitura de 1 (uma) obra coletiva.

Nhamundá/AM, 27 de setembro de 2024.

**Juízo da Vara Única da Comarca de Nhamundá**

**Defensoria Pública do Estado do Amazonas**

**Ministério Público do Estado do Amazonas**

**Secretaria Municipal de Educação de Nhamundá**

**Delegacia de Polícia de Nhamundá**

**Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da UFAM**

